

RESOLUÇÃO Nº 41/81

REPRESENTAÇÃO Nº 02/81

- IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO Nº 02/81-D.G.

CLASSE 5ª

PROCEDÊNCIA - CAPITAL

REPRESENTANTE - DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

REPRESENTADO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 41/81

Vistos e relatados estes autos de Representação sob nº 02/81, Classe 5ª, oriundos da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral :

RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, aprovar os estudos visando a implantação de um Sistema Integrado de Informações Eleitorais, na forma do proposto pelo relatório em anexo, que fica fazendo parte integrante da decisão, determinando a remessa da decisão e anexos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral para apreciação, eventual aprovação e encaminhamento.

Sala de Sessões do Tribunal Regional
Eleitoral.
Curitiba,

DES. JURGE ANDRISOLTTI
Presidente

(Resolução nº 41/81)

DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS

Vice-Presidente

DR. MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA

DR. LICIO BLEY VIEIRA

DR. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

DR. RENÉ ABIEL DOTTI

DR. HILDEBRANDO MORA

DRª ODÍLIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA

Procuradora Regional Eleitoral - Substituta

REPRESENTAÇÃO n° 2/81

Representante: Diretor Geral da Secretaria

Representado: Presidente do Tribunal

Senhor Presidente:

O Sistema de cadastramento de eleitores constituído pelos Fichários dos Cartórios Eleitorais da Circunscrição e centralização neste Tribunal na Subsecretaria de Controle Geral de Eleitores, foi implantado quando na instalação da Justiça Eleitoral.

q O explosivo crescimento da população e o constante aumento do eleitorado, exigem uma permanente aquisição de novos arquivos de aço, que - além de dispendiosos, demandam de uma constante ampliação de espaço físico nas dependências dos fichários, situação que, a perdurar, dificilmente poderá ser superada a médio prazo.

O Sistema, apresenta além disso - graves deficiências estruturais que o tornam inadequado para atender às necessidades do cadastramento, hoje desatualizado e de reduzida confiabilidade.

Nestas condições, a atual sistemática de cadastramento estará sensivelmente defasada -- quando das próximas eleições de 1982, diante dos fatos mencionados e principalmente devido ao reduzido número de funcionários do quadro permanente da Secretaria do Tribunal.

Assim sendo, este Órgão através dessa Egrêgia Presidência, solicitou da Companhia de Processamento de Dados - CELEPAR - , um levantamento das condições atuais, com vistas a um possível desenvolvimento do Sistema Integrado de Informações Eleitorais, estruturado com base nas modernas técnicas de processamento de dados e microfilmagem.

O estudo anexo, de caráter eminentemente técnico, apresenta, salvo melhor Juízo de Vossa Excelência, apenas um grande óbice de difícil superação: o elevado custo de implantação.

Os demais aspectos, inclusive o custo de manutenção e os obstáculos apresentados pela atual legislação eleitoral, não constituem problemas de difícil solução.

De uma simples leitura do trabalho - elaborado pela CELEPAR pode-se constatar que o atual Arquivo da Secretaria deste Tribunal, que conta com

aproximadamente 6.000.000 (seis milhões) de fichas modelo T-6 e aproximadamente cerca de 72 (setenta e dois) fichários, ocupando tres amplas salas do prédio, e cerca de 20 (vinte) funcionários, na sua maioria requisitados, poderá ser condensado em fichas de microfilmagem que ocuparão o espaço equivalente a uma ou duas caixas de sapato, cujas cópias poderiam ser distribuídas aos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior a um ~~subseqüentemente~~ subseqüentemente reduzido, agilizando a consulta e evitando a duplicidade de inscrições no Estado.

Nestas condições e se Vossa Excelência assim o entender, o incluso estudo poderá - ser submetido a apreciação do Egrégio Tribunal, para eventual aprovação e posterior encaminhamento - ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, para implantação em caráter pioneiro e experimental nesta Circunscrição, pois a empresa proponente, apresenta - " know-how " nesta área, já que processou o cadastramento do Instituto de Identificação do Estado, - cujos dados, poderão servir de base ao Sistema proposto, reduzindo consideravelmente os custos de implantação relativamente a outras unidades da Federação.

4.

É o que me cabe submeter a
Superior consideração.

IVAN GRADOWSKI

DIRETOR GERAL